

## EDITAL 05/2014

### Atualizado conforme retificação

*Seleção Pública para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, da Carreira dos Servidores da Saúde do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.*

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Marcio Araujo de Lacerda, torno público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para a Seleção Pública para provimento do emprego público AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, Lei Municipal n.º 9.490, de 14 de janeiro de 2008, Decreto Municipal n.º 13.090, de 17 de março de 2008, Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013 e demais normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será realizada pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e e-mail [concursos@funcab.org](mailto:concursos@funcab.org) em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I e as futuras vagas do quadro de pessoal, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública, instituída pela Portaria SMARH 002/2013, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 13/03/2014 e alterada pelas Portarias SMARH 010/2013, 018/2013 e 023/2013 publicadas em 31/08/2013, 16/11/2013 e 07/12/2013, respectivamente, acompanhará toda a execução da seleção.

1.2. A seleção pública será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), por meio do link correspondente às inscrições do Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, no período compreendido entre as 10h00 do dia 03 de fevereiro de 2015 e as 23h59 do dia 19 de março de 2015, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.3.1. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição e de isenção. Os endereços dos Centros de Inclusão de Digital estão disponíveis no “Portal de Informações e Serviços da PBH” (campo “Concursos”) no endereço eletrônico <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>.

1.4. A habilitação exigida, o total de vagas, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e a taxa de inscrição estão estabelecidos no ANEXO I, que integra este Edital.

1.5. As áreas da comunidade distrital de atuação e suas respectivas vagas constam no ANEXO II, o conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha estão dispostos no ANEXO III, a bibliografia sugerida para o Curso Introdutório de Formação Inicial no ANEXO IV, os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais constam no ANEXO V e a Declaração de Hipossuficiência Financeira no ANEXO VI.

1.6. Os candidatos aprovados na seleção pública regida por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais n.os 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

1.7. Aplica-se aos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no que for compatível com o regramento da CLT, o regime disciplinar previsto na Lei Municipal n.º 7.169/96, competindo à Corregedoria Geral do Município coordenar e executar as atividades relativas à disciplina destes empregados públicos.

#### 2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. Agente Comunitário de Saúde – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no emprego público se atendidas as seguintes exigências:

- a) Residir no município de Belo Horizonte nos termos do subitem 4.3 do Edital;
- b) Ter sido aprovado e classificado na seleção pública, na forma estabelecida neste Edital;

- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- d) Gozar dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 7.169/96;
- i) Possuir a habilitação exigida para o emprego público estabelecida conforme ANEXO I;
- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
- k) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
  - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22;
  - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
  - original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
  - original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
  - original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
  - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;
  - declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
  - original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, luz ou telefone) e comprovante de residência da época de publicação do Edital;
  - cópia autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecido no ANEXO I;
  - Laudo de Saúde Ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo Órgão Municipal competente;
  - manifestação favorável do Município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”; e
  - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l) Apresentar, à época da admissão, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:
- Cônjuge:
    - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
    - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
    - original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
  - Filhos:
    - original e cópia simples da certidão de nascimento;
    - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
    - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.
    - Enteados ou menor sob guarda /tutela
      - original e cópia simples da certidão de nascimento;
      - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
      - original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial.
    - Agregados (Pai / Mãe):
      - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

- Agregados (Padrasto / Madastra):

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

- original e cópia simples da certidão de casamento (Escritura Pública de União Estável).

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. Na hipótese do não atendimento ao subitem 4.3 ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, o Agente Comunitário de Saúde poderá, a qualquer tempo, ser eliminado da seleção pública ou ser demitido do emprego público.

3.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.

3.5. Os candidatos aprovados na Seleção Pública terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no emprego público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Gerência de Registro de Pessoal Celetista – GERPC da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rio Grande do Norte, n.º 694 – sobreloja 01 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, munidos da documentação solicitada.

3.5.1. Para a admissão, o candidato será submetido a exames médicos admissionais realizados pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH.

3.5.2. O médico da GSST poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.5.3. O médico da GSST emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do emprego público, observada a legislação específica e protocolos internos da GSST.

3.5.4. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções da seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), no período compreendido entre as 10h00 do dia 03 de fevereiro de 2015 e as 23h59 do dia 19 de março de 2015, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, até às 15h00 do 1º dia útil seguinte ao término do período de inscrição determinado no subitem 4.2.

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.

4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a FUNCAB de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FUNCAB, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 20 de março de 2015, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros será o comprovante provisório de requerimento de inscrição do candidato nesta seleção pública. Para esse fim, o boleto deverá

estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.

4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 12.2.

4.3. Conforme previsto no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal n.º 9.490/08 com redação dada pelo art. 7º da Lei Municipal n.º 10.671/13, o ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade distrital em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital da seleção pública, salvo nos casos em que adquirir imóvel residencial, até que surja vaga em sua área de residência, ou nas hipóteses de haver conflitos com a comunidade na área de sua atuação que possa colocar em risco sua vida e/ou integridade física, e comprovar essa condição na periodicidade estabelecida por ato do Secretário Municipal de Saúde.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar, em campo próprio do formulário de inscrição, em qual área da comunidade distrital reside.

4.3.1.1. A área da comunidade distrital de residência será confirmada no ato da admissão, por meio da apresentação de comprovantes de residência conforme subitem 3.1, alínea k,

4.3.2. O candidato deverá consultar o link: <http://catalogosmsa.pbh.gov.br> para obter a informação de qual é a comunidade distrital correspondente à sua área de residência.

4.4. O candidato poderá obter o Edital da seleção pública e seus Anexos no DOM e nos endereços eletrônicos [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br).

4.5. A FUNCAB e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.6. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização da seleção pública, por conveniência ou interesse da Administração.

4.8. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização da seleção pública, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.8.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org).

4.8.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.

4.8.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente (própria ou de terceiros), e CPF do titular da conta;
- números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.8.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:

- entregue pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.8.4;
- via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.8.4 deste Edital.

4.8.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

4.8.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.8.4 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.

4.8.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.9. Nos casos de pagamentos feitos em duplicidade, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento da FUNCAB, através do e-mail [concursos@funcab.org](mailto:concursos@funcab.org) ou telefone (31) 4063-9499.

4.10. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a FUNCAB de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

4.11. A listagem dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom), afixada nos murais da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde além de disponibilizada no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), até o dia 04 de abril de 2015.

4.12. O candidato cuja inscrição for validada pela FUNCAB deverá imprimir seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP que conterà os seguintes dados: o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.12.1. O COCP estará disponível, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o COCP deverá entrar em contato com a FUNCAB, através do e-mail [concursos@funcab.org](mailto:concursos@funcab.org), por telefone (31) 4063-9499, ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.12.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no COCP.

4.12.3. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (grafia do nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento, número de documento de identidade) constantes do COCP, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

4.12.4. Efetuar a atualização dos dados pessoais através do e-mail [concursos@funcab.org](mailto:concursos@funcab.org), digitalizando as documentações para comprovação, ou envio através do fax no telefone (21) 2621-0966, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.12.4.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.12.4 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.12.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, relativos à condição em que concorre.

## 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente no período das 09h00 de 03 de fevereiro de 2015 às 17h00 de 05 de fevereiro de 2015, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), link correspondente à seleção pública da Prefeitura de Belo Horizonte Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH;
- b) Preencher a Ficha Eletrônica de Isenção, disponível no endereço [www.funcab.org](http://www.funcab.org), que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora, bem como a área da comunidade distrital para a qual concorrerá;
- c) Conferir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção;
- e) Imprimir a Ficha Eletrônica de Isenção preenchida e a Declaração de Hipossuficiência, constante do ANEXO VI, assinar e enviar ou entregar à FUNCAB, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 03 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2015, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3. A Ficha Eletrônica de Isenção e a Declaração de Hipossuficiência deverão ser entregues ou enviadas:

- a) pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento - AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ. Juntamente com a Declaração de Hipossuficiência deverá conter uma cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura da Declaração de Hipossuficiência deverá ser igual a do documento de identidade enviado.

5.3.1. Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4. Somente serão aceitas as Declarações:

- a) enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) preenchidas integralmente;
- c) preenchidas com letra legível ou digitada;
- d) enviadas nas formas definidas no subitem 5.3;
- e) assinadas pelo candidato.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FUNCAB, que decidirá sobre sua concessão.

5.7. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizado no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), até o dia 25 de fevereiro de 2015.

5.8. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá, para efetivar sua inscrição na seleção pública, acessar o endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído da seleção pública.

5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito nesta seleção pública.

5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha Eletrônica de Isenção e da Declaração de Hipossuficiência, através da “área do candidato” no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org).

5.10.1. O modelo da Declaração de Hipossuficiência consta do ANEXO VI.

5.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.1. O candidato deficiente participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994.

6.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção pública, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

6.2. Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência desta seleção pública, serão reservadas aos candidatos com deficiência, até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

6.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade da seleção pública, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas aos candidatos deficientes aprovados na seleção pública.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) indicar a deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doença - CID;
- c) informar se necessita de atendimento especial para a realização das provas.

6.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do requerimento eletrônico de inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.5. O candidato com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID - com a provável causa da deficiência.

6.5.1. O laudo médico citado no subitem anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.5.2. O Laudo Médico deverá ser entregue, dentro do período das inscrições, das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2, deste Edital;

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde – PBH - Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.2, deste Edital.

6.5.2.1. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH;
- b) referência: LAUDO MÉDICO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato.

6.5.3. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.5.4. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

6.5.5. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) entregue fora do prazo definido em Edital;
- b) emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.5; ou
- c) ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens.

6.6. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.7. Caso a Equipe Multiprofissional verifique que a documentação apresentada está de acordo com a legislação retrocitada, o candidato será considerado inscrito como deficiente. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida e o candidato será considerado na seleção pública como candidato às vagas de ampla concorrência.

6.8. O resultado da análise da Equipe Multiprofissional será publicado no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizado no endereço eletrônico [www.funCab.org](http://www.funCab.org).

6.9. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 7, indicando as condições de que necessita, conforme previsto art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.9.1. A realização de provas com atendimento especial solicitado pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNCAB.

6.9.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do art. 40, parágrafo 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, até o término do período das inscrições.

6.10. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.11. A primeira convocação de candidato com deficiência, classificado na seleção pública, dar-se-á para preenchimento da 10ª (décima) vaga relativa ao emprego público de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 20ª (vigésima) vaga, 30ª (trigésima) vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade da seleção pública, até a ocupação efetiva do quantitativo de vagas ofertadas, obedecidas as respectivas ordens de classificação e o disposto no subitem 6.2.

6.12. Para admissão, os candidatos convocados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela GSST e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.12.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas ou pelo candidato não ter comparecido à perícia, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.12.2. O candidato admitido como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público.

6.13. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.1.1. O candidato que, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNCAB, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

7.1.1.1. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNCAB.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3. A documentação citada nos subitens 7.1.1 e 7.2 deverá ser:

a) protocolada pelo candidato ou por terceiros, mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou

b) ser postada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem.

7.3.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.2. O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4. O candidato com deficiência deverá requerer atendimento especial (ledor, braille, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições não solicitadas.

7.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

7.5.1. Na situação de atendimento especial aonde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não poderá a FUNCAB e o Município de Belo Horizonte serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.6.2. Não haverá compensação do tempo despendido com a amamentação em favor da candidata.

7.6.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local desta seleção pública.

7.6.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação desta seleção pública.

7.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.6.6. A FUNCAB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNCAB que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.7. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial indeferido pela FUNCAB será publicada no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizada no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org) até o dia 04 de abril de 2015.

7.7.1. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitens deste Edital.

7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 10 de maio de 2015.

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto/lapiseira ou borracha/lápis-borracha, e preferencialmente, do Comunicado Oficial de Convocação para Prova - COCP ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.



- 8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em nenhuma hipótese, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.
- 8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNCAB informado no COCP e divulgado na forma prevista neste Edital.
- 8.4. Será eliminado desta seleção pública, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3(três) horas.
- 8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.
- 8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.
- 8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no COCP ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.
- 8.6.3. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 8.6.4. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.
- 8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNCAB.
- 8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu nesta seleção pública, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização desta seleção pública vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência do candidato no local da prova, não se responsabilizando a FUNCAB nem o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNCAB, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.
- 8.18.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.
- 8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

- 8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.
- 8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado desta seleção pública o candidato ausente por qualquer motivo.
- 8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNCAB, observado o previsto no subitem 7.6.4 deste Edital.
- 8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 8.23. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNCAB durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:
- a) faltar à data da prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
  - b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio;
  - f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
  - g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
  - i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
  - j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FUNCAB;
  - k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local da seleção;
  - l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
  - m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FUNCAB;
  - n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
  - o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
  - p) fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no COCP ou em quaisquer outros meios;
  - q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
  - r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.
- 8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FUNCAB lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão da seleção pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A seleção pública constará de 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

### 9.2. Etapa I - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.2.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 35 (trinta e cinco) questões e será dividida em 02 (duas) partes:

1ª parte: 10 (dez) questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública, valendo 02 (dois) pontos cada uma;

2ª parte: 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 02 (dois) pontos cada uma.

<b>Disciplina</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2	20
Conhecimentos Específicos	25	2	50
<b>Subtotal</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>70</b>

9.2.2. O candidato deverá obter, no mínimo, 06 (seis) acertos na 1ª parte da prova (questões de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública) e no mínimo, 15 (quinze) acertos na 2ª parte da prova (questões de Conhecimentos Específicos).

9.3. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizado no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), no dia 12 de maio de 2015.

9.4. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org) no dia 12 de maio de 2015.

## 10. Etapa II – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no DOM e disponibilizados no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), os APROVADOS na Etapa I, até o limite de 2000 (dois mil) candidatos, observados as exigências do subitem 9.2.2, e respeitados os candidatos empatados na última posição, conforme o QUADRO I.

<b>QUADRO I</b>	
<b>COMUNIDADE DISTRITAL</b>	<b>CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO</b>
Barreiro	264ª
Centro Sul	139ª
Leste	193ª
Nordeste	299ª
Noroeste	193ª
Norte	278ª
Oeste	212ª
Pampulha	162ª
Venda Nova	260ª

10.2. O Curso terá a duração de 1 (um) dia, com carga horária de 8 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita no QUADRO II.

<b>QUADRO II</b>		
<b>Modulação</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária*</b>
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS)	Organização e Princípios do SUS: Base legal	3 (três) horas
	Controle Social do SUS	
Programa de Saúde da Família no Brasil e em Belo Horizonte		2 (duas) horas
Atribuições do Agente Comunitário de Saúde		2 (duas) horas
Avaliação final		1 (uma) hora

10.1.1. O candidato ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde somente será considerado APROVADO se houver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial, o que equivale a 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

10.1.2. Será eliminado da seleção pública, na Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato que:

- deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização;
- incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professores do Curso;
- deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professores durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.

10.3. A bibliografia sugerida para o Curso Introdutório de Formação Inicial, consta do ANEXO IV.

10.4. Os resultados oficiais do Curso Introdutório de Formação Inicial serão publicados no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e disponibilizados no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org).

## 11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será aprovado e classificado o candidato que cumulativamente tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Curso Introdutório de Formação Inicial.

11.2. A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

11.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- c) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.3.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.3 e 11.3.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

11.4. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem todos os requisitos fixados no subitem 11.1, não havendo, sob hipótese nenhuma, classificação dos mesmos.

11.5. No Resultado Final desta seleção pública, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5.1. O resultado final será dividido por comunidade distrital, conforme inscrição realizada nos termos do subitem 4.3.1.

11.6. A publicação da classificação final da seleção será feita no DOM e divulgada nos endereços [www.funcab.org](http://www.funcab.org), e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNCAB no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como candidato deficiente;
- d) contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- f) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) contra o Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- h) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- i) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas no subitem 13.19 deste Edital;
- j) contra os procedimentos efetivados pela GSST descritos nos subitens 3.5.4 e 6.12.1, deste Edital.

12.1.1. Para interposição de recurso previsto na alínea “j”, o candidato convocado deverá protocolar excepcionalmente Processo Administrativo na Gerência de Atendimento ao Servidor situada no endereço: Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 as 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNCAB no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação dos candidatos inscritos, ainda que ocorra em dia não útil.

12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

- a) via internet, somente pelo endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminadas no subitem 12.1, que estará disponível das 08h00 do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal;
- b) protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, no escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, no horário de 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, (exceto sábados, domingos e feriados), telefone (31) 4063-9499;
- c) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ.

12.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FUNCAB, [www.funcab.org](http://www.funcab.org), e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 12.5. Para situação mencionada no subitem 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no subitem 12.3.
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.
- 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos [www.funcab.org](http://www.funcab.org), e [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom).
- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), até a homologação desta seleção pública.
- 12.11. A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial pela Banca da seleção pública, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As publicações e as divulgações referentes a esta seleção pública serão realizadas da seguinte forma:
- 13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e no endereço eletrônico da FUNCAB: [www.funcab.org](http://www.funcab.org), Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATSE, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar – Belo Horizonte/MG.
- 13.1.1.1. O Edital da seleção pública será publicado em jornal de grande circulação em Belo Horizonte/MG.
- 13.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom). Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Provimento de Recursos Humanos - GEPRHU da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH.
- 13.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.
- 13.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), através da Área do Candidato.
- 13.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
- 13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNCAB. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNCAB, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 13.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 12.2.
- 13.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 13.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O

conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.7.1. A FUNCAB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.

13.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNCAB até o encerramento da seleção pública.

13.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FUNCAB.

13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

13.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 13.1.1 deste Edital, bem como pelas cópias das publicações disponíveis para consulta na Gerência de Atendimento ao Servidor - GEATSE, todos os atos e editais referentes a esta seleção pública.

13.13. A GEPRHU emitirá certidão de aprovação nesta seleção pública, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.14. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Registro de Pessoal Celetista - GERPC, durante o prazo de validade da seleção pública, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.15. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros.

13.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96.

13.17. Independentemente de sua aprovação/classificação nesta seleção pública, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 205 da Lei Municipal n.º 7.169/96.

13.17.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Provimento de Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

13.17.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

13.17.3. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

13.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a esta seleção pública que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 13.11.

13.18.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção pública ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.19. As despesas relativas à participação do candidato nesta seleção pública, tais como: para realização das provas, participação no Curso Introdutório de Formação Inicial, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.20. Será excluído da seleção pública, por ato da FUNCAB, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) incorrer nas situações previstas nos subitem 8.24,

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção pública;

f) não devolver, integralmente, o material recebido;

g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e

h) não atender às determinações regulamentares da FUNCAB pertinentes à Seleção Pública.

13.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da seleção pública.

13.22. O caderno de provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.funcab.org](http://www.funcab.org), na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponível durante o prazo recursal 13 a 15 de maio de 2015, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

13.23. A FUNCAB fornecerá comprovante de comparecimento na seleção pública a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

13.24. Após o término da seleção, a FUNCAB encaminhará toda documentação referente a esta seleção pública à SMARH, para arquivamento.

13.24.1. O material referente à seleção pública somente será eliminado após o decurso do prazo legal de 6 (seis) anos, estabelecido no Decreto Municipal n.º 9.223 de 20 de maio de 1997.

13.25. Será admitida a impugnação do Edital normativo da seleção impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

13.25.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos.

13.25.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FUNCAB em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) No escritório da FUNCAB localizado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Avenida Antônio Carlos, 521 – 1º. Andar, sala 114, Lagoinha – Belo Horizonte, no horário de 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24;

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNCAB – Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH, Caixa Postal n.º 100.665 – CEP: 24.020-971 – Niterói/RJ. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24 deste Edital.

13.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública com anuência da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos do Município de Belo Horizonte /MG, ouvida a FUNCAB, no que couber.

13.27. A aprovação de candidatos classificados neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção pública e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.28. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para o emprego público/ área da comunidade distrital.

ANEXO I - EMPREGO PÚBLICO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - ÁREAS DA COMUNIDADE DISTRITAL DE ATUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ANEXO IV - SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

ANEXO V - PROTOCOLO TÉCNICO PARA EXAME ADMISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014

*Gleison Pereira de Sousa*

**Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ANEXO I  
NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível de Escolaridade Exigido	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (a partir de 11/ 2014)	Número de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos com deficiência	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Completo	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	R\$ 795,44	246	221	25	R\$ 20,00

**ANEXO II**

## ÁREAS DA COMUNIDADE DISTRITAL DE ATUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

NOME DA ÁREA DA COMUNIDADE DISTRITAL DE ATUAÇÃO	TOTAL VAGAS SELEÇÃO PÚBLICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Barreiro	36	32	4
Centro-Sul	25	23	2
Leste	26	23	3
Nordeste	38	34	4
Noroeste	24	22	2
Norte	25	23	2
Oeste	19	17	2
Pampulha	17	15	2
Venda Nova	36	32	4
<b>Total de Vagas</b>	<b>246</b>	<b>221</b>	<b>25</b>

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA:

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde.
2. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde, controle social do SUS.
3. Atenção Básica em Belo Horizonte.
4. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.

##### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990.
3. \_\_\_\_\_. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. \_\_\_\_\_. Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011. Estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Brasília.
6. MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. ESP-MG, 2011. Oficina de qualificação da Atenção Primária à Saúde em Belo Horizonte: -Oficina 8- Promoção da Saúde. Belo Horizonte.
7. BELO HORIZONTE. Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde. Avanços e Desafios na Organização da Atenção Básica à Saúde em Belo Horizonte-2007/ Secretaria Municipal de Saúde, páginas: 44 à 57.



8. \_\_\_\_\_. A Organização da Atenção Primária em Belo Horizonte: A Partir da Estratégia de Saúde da Família – 2012. Secretaria Municipal de Saúde, 24p.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Noções de Ética e cidadania.
2. Programa de Saúde da Família no Brasil e em Belo Horizonte.
3. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.
4. A participação do Agente Comunitário de Saúde em grupos específicos: Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.
5. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família.
6. Visitas domiciliares e Cadastramento familiar.
7. Vigilância no território.
8. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva da base popular.
9. Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.886, de 18 de dezembro de 1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.
2. \_\_\_\_\_. Lei n.º 10.507, de 10 de julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.
3. \_\_\_\_\_. Lei nº 10836/04, de 9 de janeiro de 2004. Cria no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de rendas com condicionalidades. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 2004.
4. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília, Ministério da Saúde; 2006.
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília. Ministério da Saúde; 2009.
6. \_\_\_\_\_. Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, regulamentada pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.
7. \_\_\_\_\_, Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011: estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde.
8. MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. ESP-MG, 2011. Oficinas de Qualificação da Atenção Primária à Saúde em Belo Horizonte:  
-Oficina 03 – Territorialização e Diagnóstico Local.  
-Oficina 09 – Vigilância em Saúde.
9. BELO HORIZONTE. Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde. Avanços e Desafios na Organização da Atenção Básica à Saúde em Belo – 2007/Secretaria Municipal de Saúde, 340 p.  
-Construção da Atenção Básica em Belo Horizonte: p. 57 a 75.  
-Vigilância e Promoção: p. 183 a 190.  
-Visita Domiciliar: p. 232 a 234.
10. \_\_\_\_\_. Lei Municipal n.º 7169, de 30 de agosto de 1996. Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à Administração Direta. (parte disciplinar e conduta - postura).

### **ANEXO IV**

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990.
3. \_\_\_\_\_. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. \_\_\_\_\_. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011. Estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Brasília.
6. MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. ESP-MG, 2011. Oficina de qualificação da Atenção Primária à Saúde em Belo Horizonte:  
-Oficina 8- Promoção da Saúde. Belo Horizonte.
7. BELO HORIZONTE. Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde. Avanços e Desafios na Organização da Atenção Básica à Saúde em Belo Horizonte-2007/ Secretaria Municipal de Saúde, páginas: 44 à 57.
8. \_\_\_\_\_. A Organização da Atenção Primária em Belo Horizonte: A Partir da Estratégia de Saúde da Família – 2012. Secretaria Municipal de Saúde, 24p.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.886, de 18 de dezembro de 1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.
10. \_\_\_\_\_. Lei n.º 10.507, de 10 de julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.
11. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília, Ministério da Saúde; 2006. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2000.
12. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília. Ministério da Saúde; 2009.
13. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília, 2010 (3ª. Edição).
14. \_\_\_\_\_. Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, regulamentada pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.
15. \_\_\_\_\_, Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011: estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde.
16. MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. ESP-MG, 2011. Oficinas de Qualificação da Atenção Primária à Saúde em Belo Horizonte:  
-Oficina 03 – Territorialização e Diagnóstico Local.  
-Oficina 09 – Vigilância em Saúde.
17. BELO HORIZONTE, Secretária Municipal de saúde. A atenção básica de saúde em Belo Horizonte, recomendações para organização local. Belo Horizonte: 2006. (3ª versão)  
-Capítulo 1 - Introdução - Construção da Atenção Básica em Belo Horizonte - p. 18 a 26.  
-Capítulo 2 - Processo de trabalho das equipes de saúde da família; p.1 a 9 a 11; 15 a 18.  
-Capítulo 5 - Organização do Processo de Trabalho nos Centros de Saúde. p. 1 a 10, 43 a 44; 49 a 51, 53; 54
18. \_\_\_\_\_, Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde. Avanços e Desafios na Organização da Atenção Básica à Saúde em Belo – 2007/Secretaria Municipal de Saúde, 340 p.  
-Construção da Atenção Básica em Belo Horizonte: p. 57 a 75.

-Vigilância e Promoção: p. 183 a 190.

-Visita Domiciliar: p. 232 a 234.

## ANEXO V

### PROTOCOLO TÉCNICO PARA EXAME ADMISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**OBJETIVO:** Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I – pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina;

Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia e conclusão diagnóstica;

Eletrocardiograma (ECG) para candidatos com idade acima de 40 anos;

Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho ou clínico capacitado, sob supervisão de médico do trabalho do Órgão Municipal Competente, que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados;

O médico examinador poderá solicitar outros exames complementares que julgar necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto;

Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas com intervalo adequado) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto;

Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA igual ou acima de 160/110 mmHg e/ou sinais e/ou sintomas de cardiopatia será avaliado por cardiologista, que emitirá parecer informando se há ou não restrição para o exercício do cargo;

O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, e/ou ECG será encaminhado para o profissional desta especialidade.

Referências Bibliográficas:

Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial (Sociedade Brasileira de cardiologia, Sociedade Brasileira de Hipertensão, Sociedade Brasileira de Nefrologia – 2006.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica;

O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho;

O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias;

São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da SMARH, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente;

Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente ou a avaliação do psiquiatra da GSST se julgar necessário para sua conclusão;

Serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental.

#### Protocolo de Distúrbios Visuais:

Candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.

Não será admitido candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual nos termos do Decreto 5296/2004;

Os candidatos não classificados como portadores de deficiência visual, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do cargo e não colocar em risco a saúde do candidato ou de terceiros;

Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. O candidato será considerado apto ou inapto dependendo do estágio da doença e do prognóstico.

#### Protocolo de Diabetes Mellitus:

Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl;

O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e dosagem de creatinina. Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho;

Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia;

O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

#### Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas

O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do quadro funcional da área de saúde do servidor da PBH, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;

Será considerado INAPTO o candidato que tenha um grau de perda auditiva ou alteração de fala que prejudique a conversação normal.

#### Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo, bem como as que contra indiquem caminhadas frequentes e/ou prolongadas e aqueles com impossibilidade ou dificuldade de marcha.

#### Outros casos considerados INAPTOS:

Serão inaptos os candidatos portadores de patologias que contra indiquem exposição à luz solar. Em caso de suspeita de patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório de dermatologista.

Transtornos de fala

Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de obtenção de

isenção da taxa de inscrição da Seleção Pública da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do item 5 do Edital 05/2014 - Agente Comunitário de Saúde - PBH. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura